



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

CartPrecCiv 0000229-27.2025.5.09.0092

AUTOR: AVELINO JOSÉ VICENTE (ESPÓLIO DE) E OUTROS (1)

RÉU: BOASAFRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS (3)

Destinatário:

ANTONIO MAREGA BARRANCO

AUTO DE REDUÇÃO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

No dia 27 de agosto de 2025, estive na Avenida Rio de Janeiro, 405, Centro, Rondon/PR, e, depois de preenchidas as formalidades legais, **procedi à redução da penhora e avaliação** do seguinte bem:

Imóvel: – Parte ideal correspondente a 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento) da Data de terras sob nº 1 (um) da quadra nº 240 (duzentos e quarenta) medindo 630,00 m2 (seiscentos e trinta) metros quadrados, da Planta Oficial da Cidade de Rondon, pertencente ao Executado Antonio Marega Barranco, com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula nº 9.125 do CRI da Comarca de Cidade Gaúcha/PR.

Sobre o terreno há uma edificação em alvenaria com cerca de 374,00 m2.

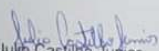
Avaliação: R\$ 266.640,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 27/08/2025, depois de realizada a penhora, fiz o depósito do bem penhorado sob a responsabilidade do(a) Sr(a), Antonio Marega Barranco, inscrito no CPF 331.151.689-34, o(a) qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão desse sem autorização do(a) MM(a). Juiz(a) do Trabalho dessa Vara, sob as penas da lei.

Assim, feito o depósito, para constar, lavrei o presente.

DEPOSITÁRIO


Julio Castilho Junior
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Recebido em
04/09/25
RA
Rafaela F. da S. Martins
Procuradora Regional
OAB/PR 73.630

